

True Sale Serviços de Cobrança Ltda.

CNPJ/ME nº 30.560.837/0001-56 - NIRE 35235261954

3ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas: **(A) Greta Krause Machado**, brasileira, nascida em 17/01/1974, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 22.538.176 SSP/SP e do CPF nº 184.762.178-38, residente e domiciliada na Rua Professora Nova Gomes, nº 111, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05448100; e **(B) Luis Guilherme Isola Fonseca**, brasileiro, nascido em 23/07/1974, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.193.04-9 SSP/SP e do CPF nº 271.588.588-12, residente e domiciliado na Rua Professora Nova Gomes, nº 111, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05448-100; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **True Sale Serviços de Cobrança Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1047, Sala 705, Vila Nova Conceição, CEP: 04505-001, CNPJ/ME sob o nº 30.560.837/0001-56, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35235261954, em sessão de 25 de maio de 2018 ("Sociedade"); Resolvem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade: 1.1. Transformação.** Inicialmente, os sócios, de mútuo e comum acordo e por unanimidade, resolvem transformar o tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio. A sociedade resultante da transformação (a "Companhia") sucederá a Sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações, bem como reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis. **1.2. Denominação.** Em virtude da deliberação acima, os sócios resolvem, ainda, de mútuo e comum acordo, alterar a denominação social da Companhia para **True Sale Securitizadora S.A. 1.3. Capital Social.** Em consequência da transformação acima, resolvem os sócios aprovar a conversão das 12.000 (doze mil) quotas da Sociedade em 12.000 (doze mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os sócios, ora acionistas, da seguinte forma **(Anexo I): (a) Greta Krause Machado**, acima qualificado, detém 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(b) Luis Guilherme Isola Fonseca**, acima qualificado, detém 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **1.4.** Os sócios resolvem alterar o endereço para Rua Diogo Moreira, 132, conjuntos 1409 e 1410, Bairro de Pinheiros, CEP 05423-010 - na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **1.5.** Os sócios resolvem alterar seu objeto social: a) Securitização de créditos (64.92-1/00); e b) Atividades de cobrança e informações cadastrais (82.91-1/00). **2. Administração da Companhia: 2.1.** Os sócios, ora acionistas, resolvem, de mútuo e comum acordo, não eleger por ora o conselho de administração, que ficará para próxima Ata da Assembleia Geral. **2.2. Diretoria.** Adicionalmente, os sócios, neste ato, elegem os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: **(a) Greta Krause Machado**, brasileira, nascida em 17/01/1974, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 22.538.176 SSP/SP e do CPF nº 184.762.178-38, residente e domiciliada na Rua Professora Nova Gomes, nº 111, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05448100, para o cargo de Diretora sem designação específica; e **(b) Luis Guilherme Isola Fonseca**, brasileiro, nascido em 23/07/1974, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.193.04-9 SSP/SP e do CPF nº 271.588.588-12, residente e domiciliado na Rua Professora Nova Gomes, nº 111, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05448-100, para o cargo de Diretor Presidente, todos eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **2.2.1.** Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, quando declararem não estar incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, conforme **Anexo II. 3. Disposições Gerais: 3.1.** Considerando as resoluções acima aprovadas, os sócios resolvem aprovar, de mútuo e comum acordo, o Estatuto Social da Companhia, que integra a presente como **Anexo III. 3.2.** Por fim, os sócios autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva formalização das deliberações acima tomadas, inclusive a abertura dos livros sociais da Companhia. São Paulo, 1º de julho de 2022. **Sócios acionistas: Greta Krause Machado e Luis Guilherme Isola Fonseca. Diretores Eleitos: Greta Krause Machado e Luis Guilherme Isola Fonseca. Visto do Advogado:** Ricardo Augusto Cardoso Godoy, OAB/SP nº 106.955. JUCESP/NIRE nº 3530060523-3. JUCESP nº 676.647/224 em 02/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DM Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 91.669.747/0001-92 – NIRE 43.300.002.756 – Sociedade de Capital Aberto

Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação

Pelo presente são convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 27/05/2024, às 15h00min, de modo **exclusivamente digital** por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams, podendo os Acionistas participarem e votarem pela referida plataforma, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** i. Inclusão do CNAE secundário 4761-0/01 no CNPJ da Companhia, correspondente ao comércio varejista de livros virtuais; ii. Alteração do Art. 3º do Estatuto Social; iii. Consolidação do Estatuto Social e, iv. Autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à alteração do Objeto Social da Companhia. **Informações Gerais:** (i) Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE, poderão ser solicitados à Companhia, através do e-mail controladoria@voicedm.com.br; (ii) A AGE será instalada, nesta 1ª convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e (iii) Os Acionistas poderão participar da AGE, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, nos termos descritos abaixo. **Manual de Participação:** Os Acionistas poderão participar da AGE: (i) pessoalmente; ou (ii) por meio de procurador devidamente constituído. Aos Acionistas que decidirem participar e votar na AGE através da plataforma Microsoft Teams, solicita-se o envio de solicitação à Companhia, juntamente com a documentação de comprovação de sua qualidade como Acionista, através do e-mail dmfinanceira@voicedm.com.br, aos cuidados da Diretoria de RI. A comprovação da condição de Acionista deverá ocorrer, mediante a apresentação de: (i) documento de identidade com foto; (ii) instrumento de mandato para representação do Acionista por procurador; e (iii) quando necessário, comprovante da instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, emitido, pelo menos, 5 dias úteis antes da AGE e depositado na sede da Companhia e/ou enviado digitalizado, no máximo, 2 dias úteis antes da AGE. A Companhia esclarece que os Acionistas deverão depositar os respectivos documentos mencionados na sede da Companhia, em até 2 dias úteis antes da data de realização da AGE. Caso o Acionista não tenha depositado o instrumento de mandato e os documentos de representação no prazo estabelecido, seus representantes ou procuradores poderão participar da AGE, desde que apresentem, até a data de sua realização, os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes. Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, a Companhia enviará, ao endereço de e-mail indicado pelo Acionista, o link e as instruções de acesso à plataforma aos Acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. Referidas informações serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização. São José dos Campos, 06/05/2024. **Carlos Antonio Tamaki** – Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **Tharik Camocardi de Moura** – Diretor de Relações com Investidores. (07, 17 e 20/05/2024)

Este edital cancela e substitui o anteriormente publicado.

Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

O Conselho de Administração da **Athena Saúde Brasil S.A.** ("Companhia"), vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 13 de maio de 2024, às 17h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º da Lei das S.A., para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação dos resultados apurados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (iii) a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024; e **(B) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) a alteração do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de incluir novas matérias de competência do Conselho de Administração; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletidas as alterações aprovadas no item "iv" acima; e (vi) a autorização aos administradores da Companhia para realizarem todos os atos necessários para a efetivação das matérias constantes da ordem do dia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores - ri@athenasaud.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; e (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo do reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 03 de maio de 2024. **Ana Teresa do Amaral Meirelles** – Presidente do Conselho de Administração. (03, 04 e 07/05/2024)

True Sale Securitizadora S.A.

CNPJ nº 30.560.837/0001-56 - NIRE 3530060523-3

Ata da Assembleia Geral de Acionistas realizada em 26 de dezembro de 2022

Local: Rua Diogo Moreira, 132, Conjuntos 1409 e 1410, Bairro Pinheiros, São Paulo - SP CEP 05423010. **Data:** 26/12/2022. **Horário:** 10:30hs. **Quórum:** Atuais Acionistas da Companhia representando 100% do capital social, a saber: **Greta Krause Machado**, brasileira, nascida em 17/01/1974, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 22.538.176 SSP/SP e do CPF nº 184.762.178-38, residente e domiciliada na Rua Professora Nova Gomes, 111, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP CEP 05448-100; **Luis Guilherme Isola Fonseca**, brasileiro, nascido em 23/07/1974, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.193.04 SSP/SP e do CPF nº 271.588.588-12, residente e domiciliado na Rua Professora Nova Gomes, 111, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP CEP 05448-100; **Convocação:** Dispensada a convocação e a publicação pela imprensa, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404 de 15/12/1976. **Mesa:** Presidente – **Greta Krause Machado**; Secretário – **Luis Guilherme Isola Fonseca. Ordem do Dia: 1) Emissão de Debêntures: Deliberações: todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes: a)** foi aprovada a realização da primeira emissão de debêntures da Companhia, na quantidade de 5.000.000 debêntures, cada qual com valor nominal unitário de R\$ 1,00, totalizando o valor por emissão de R\$ 5.000.000,00, com garantias reais, não conversíveis em ações, e 12 séries, para distribuição estritamente privada, nos termos da **Escritura de Primeira Emissão de Debêntures** que faz parte integrante desta Ata. Fica consignada a renúncia pelos acionistas ao direito de preferência de subscrever as Debêntures emitidas. **b)** foi aprovada também a realização da segunda emissão de debêntures da Companhia, na quantidade de 5.000.000 debêntures, cada qual com valor nominal unitário de R\$ 1,00, totalizando o valor por emissão de R\$ 5.000.000,00, com garantias reais, não conversíveis em ações, e 6 séries, para distribuição estritamente privada, nos termos da **Escritura de Segunda Emissão de Debêntures** que faz parte integrante desta Ata. Fica consignada a renúncia pelos acionistas ao direito de preferência de subscrever as Debêntures emitidas. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, a Assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata, que foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 26/12/2022. **Greta Krause Machado**, Presidente; **Luis Guilherme Isola Fonseca**, Secretário. JUCESP nº 149.202/234 em 19/04/2023. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Nexans Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 31.860.364/0012-28 - NIRE 35.300.141.733

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de janeiro de 2024.

A reunião do Conselho de Administração da Nexans Brasil S.A. ocorreu em 23 de janeiro de 2024 às 12:00 horas por conferência telefônica com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, Sr. Juan Ignacio Eyzaguirre, Peggy Gounon e Sr. Franck Blanchard, por conferência telefônica. Ata redigida pelo Sr. Wellington Henrique Fernandes Rodrigues como secretário na filial da companhia na Av. Coronel Phidias Távora 100, Pavuna, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21535-510. Em conformidade com a ordem do dia e considerando aprovação prévia pelo Vice-Presidente Corporativo de Tesouraria e Financiamento, as seguintes decisões foram tomadas por votação unânime: (i) aprovar e ratificar a contratação de linhas de crédito ou empréstimos de curto prazo (até 12 meses) e a emissão de garantias contratuais junto aos Bancos listados no Anexo A e dentro dos respectivos limites estabelecidos neste mesmo Anexo A, que são válidos para o ano calendário de 2024 até 23 de janeiro de 2025, mediante aprovação por email pelo Vice-Presidente Corporativo de Tesouraria e Financiamento, o Senhor Benoit CUIGNET; (ii) aprovar e ratificar a obtenção de empréstimos de longo prazo conforme as linhas de crédito oferecidas pelo BNDES e pelos Bancos listados no Anexo A, contratação de derivativos e garantias, e dentro dos respectivos limites estabelecidos neste mesmo Anexo A, que são válidos para o ano calendário de 2024 até 23 de janeiro de 2025 mediante aprovação por email pelo Vice-Presidente Corporativo de Tesouraria e Financiamento, o Senhor Benoit CUIGNET; (iii) aprovar e ratificar o hedge de metais para alumínio e cobre com os brokers relacionados no Anexo A, que são válidos para o ano calendário de 2024 até 23 de janeiro de 2025, mediante aprovação por email pelo Vice-Presidente Corporativo de Tesouraria e Financiamento, o Senhor Benoit CUIGNET. Nada mais a ser discutido, o presidente encerrou a reunião determinando a lavratura da presente ata em 3 (três) vias, as quais depois de lidas foram aprovadas por e-mail por todos os Conselheiros, Sr. Juan Ignacio Eyzaguirre, Peggy Gounon e Franck Blanchard conforme previsto no Artigo 17, Parágrafo 3 do Estatuto Social. A presente é cópia fiel da original aprovada pelos conselheiros arquivada nos livros da sociedade. São Paulo, 23 de janeiro de 2024. Wellington Henrique Fernandes Rodrigues, Secretário, OAB/SP 278.429. JUCESP nº 44.462/24-4 em 31/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Itochu Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 61.274.155/0001-00 – NIRE 35.300.014.723

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2024

Data e Local: Em 10 de abril de 2024, às 10:00 horas, em sua sede social, na Avenida Paulista, nº 37 – 19º andar, na Capital do Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **Mesa Diretora:** Presidente da Mesa: Hisakazu Yamaguchi; Secretário da Mesa: Katsuhiko Kimura. **Ordem do Dia:** 01) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2023; 02) Destinação do lucro líquido do exercício; 03) Reeleição da Diretoria para o próximo biênio; 04) Fixação da remuneração da Diretoria; e 05) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** Foram aprovados por unanimidade de votos de todos os acionistas, com exceção dos legalmente impedidos: 01) O Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, publicado no jornal Data Mercantil em 05/04/2024; 02) A destinação do lucro líquido apurado no exercício, no montante de R\$ 20.597.251,06 (vinte milhões, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos), esse saldo permanecerá à disposição da Assembleia Geral dos acionistas na conta de reserva de retenção de lucros para futuras deliberações; 03) A reeleição dos seguintes membros da Diretoria para o próximo biênio, com mandato de 01.05.2024 à 30.04.2026: **Diretor Presidente – Hisakazu Yamaguchi**, japonês, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RNM nº G226907P, inscrito no CPF/MF sob nº 702.381.566-05, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Diretor Superintendente de Divisão – os, Srs. Katsuhiko Kimura**, japonês, casado, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº V3084796, inscrita no CPF/MF sob nº 014.972.876-00, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Masakazu Obayashi**, japonês, casado, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº F3710494, inscrita no CPF/MF sob nº 110.792.101-56, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Yoshiyuki Makita**, japonês, casado, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº F013694M, inscrita no CPF/MF sob nº 095.829.351-11, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; e **Kanehisa Watanabe**, japonês, casado, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº F180494X, inscrita no CPF/MF sob nº 102.827.301-09, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902 para os cargos de **Diretor Gerente**, os Srs: **Hiroyuki Hoshi**, japonês, casado, do comércio, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F832724D, inscrito no CPF/MF sob nº 119.206.161-60 domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Yoshio Tomaru**, japonês, solteiro, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº F846517T, inscrita no CPF/MF sob nº 119.667.471-01 domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Yoshihiro Tsunoda**, japonês, casado, do comércio, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F833356B, inscrito no CPF/MF sob nº 118.657.511-54 domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Masaya Taneichi**, japonês, solteiro, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº F827120Q, inscrita no CPF/MF sob nº 119.140.581-86 domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Daisuke Hori**, japonês, casado, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNE nº V283.486-U, inscrita no CPF/MF sob nº 055.677.247-48, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Akinori Kubo**, japonês, casado, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº F370602-B, inscrita no CPF/MF sob nº 111.188.551-67, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Masashi Shichino**, japonês, casado, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº G0107281, inscrita no CPF/MF sob nº 013.012.889-93, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Hideya Matsumoto**, japonês, solteiro, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNE nº G438.659-P, inscrita no CPF/MF sob nº 092.016.971-63, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Hiroyuki Yano**, japonês, casado, do comércio, portador da identidade para estrangeiro RNM nº F113217C, inscrita no CPF/MF sob nº 101.495.431-23, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; **Ryo Mimura**, japonês, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F606742N, inscrita no CPF/MF sob nº 115.583.951-05, domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902; e **Kai Ando**, japonês, casado, do comércio, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNM nº F828111-M, inscrita no CPF/MF sob nº 118.507.831-28 domiciliado na cidade de São Paulo-SP na Avenida Paulista, 37 – 19º andar, Paraiso, CEP01311-902. Todos declararam expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 153 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; e 4) A fixação da remuneração da Diretoria no montante anual e global de até R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões reais). **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 10 de abril de 2024. Presidente da Mesa – Hisakazu Yamaguchi e Secretário da Mesa – Katsuhiko Kimura. (Aa). Itochu Corporation – Pp. Hisakazu Yamaguchi e Itochu Latin America S.A. – Pp. Hisakazu Yamaguchi. A presente é cópia fiel do original. São Paulo, 10 de abril de 2024. Hisakazu Yamaguchi – Presidente da Mesa; Katsuhiko Kimura – Secretário da Mesa. Acionistas: Itochu Corporation, Pp. Hisakazu Yamaguchi; Itochu Latin America S.A., Pp. Hisakazu Yamaguchi. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 187.426/24-7 em 03/04/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/05/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



E-Vino Comércio de Vinhos S.A.

CNPJ/ME nº 17.392.519/0001-65 – NIRE 35.300.511.891

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2024

1. Data, Hora e Local: 23 de abril de 2024, às 09h00, na sede social da E-Vino Comércio de Vinhos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 986, 8º andar, Consolação, CEP 01415-906. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Mesa:** Presidente: Ricardo Fernandes de Sousa Costa; Secretário: Marcos Leonel Leal. **4. Ordem do Dia:** Na presente Assembleia Geral Extraordinária, deliberar e discutir sobre (i) a captação de recurso, mediante a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis, da espécie quirográfrica, em 2 (duas) séries, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta", respectivamente), nos termos do Art. 52 e seguintes da Lei das S.A.; (ii) autorizar os diretores da Companhia a negociarem os termos e condições do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis, da Espécie Quirográfrica, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da E-Vino Comércio de Vinhos S.A." ("Escritura de Emissão"), bem como todos os demais documentos que se façam necessários para a efetivação da Emissão e Oferta; e (iii) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à Emissão e à Oferta. **5. Deliberações:** Após exame e discussões das matérias constantes da ordem do dia, o único acionista, titular de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer ressalvas, decidiu: **5.1. Aprovar** a emissão das Debêntures, nos termos do Art. 59 da Lei das S.A. e conforme a Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições: (i) **Número da Emissão:** a Emissão constituirá a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (ii) **Destinação dos Recursos:** de acordo com o Art. 1º, § 1º, da Lei 12.431/11, os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusiva e integralmente para o desenvolvimento e implementação do Projeto de Investimento descrito no Anexo I e no Anexo II da Escritura ("Projeto de Investimento"), conforme previsto na Escritura de Emissão; (iii) **Valor Total e Data da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) o valor da primeira Série ("Primeira Série") e até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) o valor da segunda Série ("Segunda Série"), na Data de Emissão das Debêntures, conforme prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (iv) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries (em conjunto, "Séries" e, individual e indistintamente, "Série"); (v) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins da Escritura de Debêntures e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização de Debêntures de cada uma das Séries, que deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis contados da data de início da distribuição ("Data da Primeira Integralização"); (vi) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escritorador (conforme definido na Escritura de Emissão) contratado e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista (conforme definido na Escritura de Emissão), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (vii) **Conversibilidade:** Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia; (viii) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do Art. 58, caput, da Lei das S.A., razão pela qual não contarão com garantia real ou fidejussória, nem qualquer privilégio sobre os bens da Companhia. Assim, inexistirá qualquer segregação de bens da Companhia ou de terceiros para servir como garantia aos Debenturistas, particularmente em caso de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; (ix) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures de ambas as Séries terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, ressalvados os pagamentos em decorrência das Hipóteses de Repagamento Antecipado Obrigatório Não Automático, Resgate Antecipado Facultativo Total, Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado, conforme previstas na Escritura de Emissão; (x) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (xi) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 40.000 (quarenta mil) Debêntures, na Data de Emissão ("Quantidade Total da Emissão"), sendo até 20.000 (vinte mil) debêntures da primeira Série ("Quantidade da Primeira Série") e até 20.000 (vinte mil) debêntures da segunda Série ("Quantidade da Segunda Série"); (xii) **Tratamento Tributário:** as Debêntures gozarão do tratamento tributário previsto no art. 1º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431/11"), de tal forma que os rendimentos auferidos pelos Debenturistas não residentes que cumprirem as exigências previstas no referido dispositivo legal estarão sujeitos a imposto de renda retido na fonte à alíquota de 0% (zero por cento), conforme previsto na Escritura de Emissão; (xiii) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures de ambas as Séries serão inscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, a qualquer momento, a partir da Data da Primeira Integralização até 180 (cento e oitenta) dias após a Data da Primeira Integralização ("Data da Última Integralização" e "Período de Integralização", respectivamente), conforme informada no anúncio de início de distribuição, a ser divulgado nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no Art. 48 da Resolução CVM 160, de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição, conforme previsto na Escritura de Emissão ("Plano de Distribuição"). O preço de integralização das Debêntures ("Preço de Integralização") será: (a) na Data da Primeira Integralização, o Valor Nominal Unitário das Debêntures; e (b) caso ocorra a integralização em eventuais datas posteriores à Data da Primeira Integralização, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme previsto na Escritura de Emissão) acrescido da Remuneração (conforme prevista na Escritura de Emissão), calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão ser inscritas com ágio ou deságio, conforme venha a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo que, caso aplicável e conforme o caso, o ágio ou o deságio deverá ser aplicado em igualdade de condições a todas as Debêntures inscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização; (xiv) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será atualizado monetariamente mensalmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização, conforme o caso, até a integralização das Debêntures, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Atualização Monetária"); (xv) **Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, as Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 14% (catorze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. A Remuneração aplicável a cada uma das Séries poderá ser alterada em virtude de alterações previstas na Escritura de Emissão a depender da ocorrência de determinados eventos descritos na Escritura de Emissão. Caso haja a declaração de Repagamento Antecipado Obrigatório a Remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Segunda Série, a depender da Hipótese de Repagamento Antecipado Obrigatório Não Automático que enseje a declaração de Repagamento Antecipado Obrigatório pelos debenturistas, será alterada para corresponder a juros remuneratórios de 19% (dezenove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis a ser calculada na forma da Cláusula 6.13.1, acima, sendo que, nessa hipótese, onde se lê "taxa = 14,00%" deverá ser lido "taxa = 19,00%"; (xvi) **Pagamento da Remuneração:** a Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 20 (vinte) de cada mês (ou Dia Útil subsequente) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido após o primeiro aniversário da Data da Primeira Integralização ("Período de Carência") e, o último pagamento na Data de Vencimento, conforme tabela que constará da Escritura (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), sendo certo que a parcela de Remuneração incidente durante todo o Período de Carência será integralmente capitalizada e paga quando da primeira Data de Pagamento da Remuneração, ressalvados os pagamentos em decorrência das Hipóteses de Repagamento Antecipado Obrigatório Não Automático, Resgate Antecipado Facultativo Total, Aquisição Facultativa com cancelamento da totalidade das Debêntures e Oferta de Resgate Antecipado, conforme previstas na Escritura de Emissão; (xvii) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado na Data de Vencimento

("Data de Amortização"), ressalvados os pagamentos em decorrência das Hipóteses de Repagamento Antecipado Obrigatório Não Automático, Amortização Antecipada Extraordinária, Resgate Antecipado Facultativo Total, ou Aquisição Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado, conforme previstas na Escritura de Emissão; (xviii) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração (a qual para fins de esclarecimento, continuará incidindo sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento dos valores devidos sob as Debêntures), ocorrendo imputabilidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que o respectivo pagamento deveria ser realizado, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2 (dois por cento); e (ii) juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). Sem prejuízo ao mencionado anteriormente, (i) não incidirão Encargos Moratórios sobre quaisquer valores devidos pela Emissora em razão da declaração, pela Assembleia Geral de Debenturistas, de Repagamento Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura); e (ii) incidirão Encargos Moratórios sobre qualquer parcela da Remuneração devida e não paga, pela Emissora, nos prazos previstos na Escritura, observado o prazo de cura de 10 (dez) dias contados da data em que o respectivo pagamento deveria ser realizado, e que não enseje a declaração de Repagamento Antecipado Obrigatório pela Assembleia Geral de Debenturistas; (ix) **Amortização Antecipada Facultativa:** a Companhia não poderá realizar a amortização antecipada facultativa das Debêntures; (x) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** observado o disposto no Art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431/11 e a Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751") e/ou das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e respeitadas os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 12.431/11 e na Resolução CMN 4.751, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total deve observar o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso I, da Resolução CMN 4.751, ou menor período caso venha a se tornar legalmente permitido, do Art. 1º, § 1º, inciso II, Lei 12.431/11, e demais dispositivos aplicáveis ("Prazo Médio Ponderado"); (xii) A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures de determinada Série, que será endereçada a todos os Debenturistas da respectiva Série, conforme definido pela Companhia, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, respeitado o Prazo Médio Ponderado, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, observado o disposto no Art. 1º, § 1º, inciso II, da Lei 12.431/11, na Resolução CMN 4.751, e nas demais disposições aplicáveis, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (xiii) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, com aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Escritorador, ao Agente de Liquidação (conforme definidos na Escritura de Emissão) e à B3, de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, observado o disposto no Art. 55, § 3º, da Lei das S.A., no Art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei 12.431/11, na Resolução CVM 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77") e demais disposições aplicáveis, adquirir as Debêntures no mercado secundário ("Aquisição Facultativa"), conforme os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão; (xiv) **Repagamento Antecipado Obrigatório Não Automático:** exceto pela Hipótese de Alavancagem, a ocorrência de quaisquer das Hipóteses de Repagamento Antecipado Obrigatório Não Automático previstas na Escritura de Emissão, deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, em até 30 (trinta) dias da sua ocorrência, para que este convoque a Assembleia Geral de Debenturistas. O descumprimento desse dever pela Companhia não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, facultades e pretensões previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão; (xv) **Repagamento Antecipado Obrigatório em razão da Ocorrência da Hipótese de Alavancagem:** a Emissora obriga-se a resgatar as Debêntures (i) da Primeira Série, em caso de ocorrência da Hipótese de Alavancagem em qualquer momento após o encerramento do Período de Carência ou (ii) da Segunda Série, em caso de ocorrência da Hipótese de Alavancagem em qualquer momento após o primeiro aniversário do encerramento do Período de Carência mediante pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a última data de pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). Os valores devidos pela Emissora em razão do disposto na Cláusula 7.9 da Escritura deverão ser pagos no prazo de (a) até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de ocorrência da Hipótese de Alavancagem que enseje o Repagamento Antecipado Obrigatório nos termos do item "i" acima; ou (b) até 120 (cento e vinte) dias corridos da data de ocorrência da Hipótese de Alavancagem que enseje o Repagamento Antecipado Obrigatório nos termos do item "ii" acima, sob pena de, em caso de declaração de Repagamento Antecipado Obrigatório das Debêntures, a Remuneração aplicável às Debêntures da Primeira Série e/ou às Debêntures da Segunda Série será alterada para juros remuneratórios de 19% (dezenove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculada nos termos da Cláusula 6.13.1 da Escritura. O Repagamento Antecipado Obrigatório das Debêntures em razão da Hipótese de Alavancagem não obriga a Emissora ao pagamento de Encargos Moratórios, sem prejuízo, porém, quando for o caso, ao pagamento de (i) Encargos Moratórios devidos pela Emissora em razão de atos ou fatos ocorridos previamente ao momento de verificação da Hipótese de Alavancagem; e (ii) quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Emissão. (xvi) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), nos termos do Contrato de Distribuição, conforme previsto na Escritura de Emissão; (xvii) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e (xviii) **Demais Características:** as demais características das Debêntures encontradas descritas na Escritura de Emissão, (b) em relação ao item "ii" da Ordem do Dia, autorizar os Diretores da Companhia a, observadas as disposições legais, (1) contratar a(s) instituição(ões) intermediária(s) para atuar na distribuição das Debêntures; (2) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Agente de Liquidação e Escritorador das Debêntures, Agente Fiduciário, B3 (conforme definidos na Escritura de Emissão) e assessores legais; e (3) negociar e firmar os termos e condições, bem como celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários para efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a celebração da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos; (c) em relação ao item "iii" da Ordem do Dia, autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à Emissão e à Oferta, ratificando eventuais atos já praticados pela Diretoria até esta data com relação às deliberações aqui consubstanciadas. **5.2. Declarar**, expressamente, que renuncia, por si e por seus cotistas, ao direito de preferência na subscrição das Debêntures ora emitidas previsto no Art. 57, § 1º, da Lei das S.A., bem como qualquer outro direito de preferência previsto na lei aplicável, no Acordo de Acionistas da Companhia, ou qualquer outro instrumento celebrado entre os acionistas diretos, indiretos e/ou a Companhia; **5.3. Autorizar e incumbir** os diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas; e **5.4. Ratificar** todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia até a presente data relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, sem qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa à reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo Art. 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de abril de 2024. **Mesa:** Ricardo Fernandes de Sousa Costa – Presidente; Marcos Leonel Leal – Secretário. **Acionista Presente:** Ajaccio Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (Por: Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.) Por: Gabriel Felzenszwalb – Cargo: Diretor; Por: Marco Antonio Franklin – Cargo: Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 189.471/24-4 em 02/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/05/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/ME nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de março de 2024

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações)

1 Data, Horário e Local da Assembleia: Realizada aos 28 dias do mês de março de 2024, às 10:00 horas, ocorrida de maneira semipresencial, na sede social da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 5º andar, sala 51, Jardim Paulistano, CEP 01452-914 e em endereço eletrônico indicado pela mesma. **2 Convocação e Presença:** Efetuada a convocação no prazo disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e recebidos previamente os boletins de voto de 100% do capital social da Companhia. **3 Mesa:** Presidida por Daniel Correa de Miranda e secretariada por Gabriel Lorandos Germani. **4 Ordem do Dia:** examinar, discutir e votar: (i) as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) reeleição dos membros do Conselho de Administração; (iii) a definição da contratação de uma nova empresa de auditoria externa independente para o ano de 2024. **5 Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar: **5.1.** As Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., CRC-2SP034519/O-6, e sem qualquer apontamento. Em atenção ao disposto no art. 115, § 1º da Lei nº 6.404/76, não foram computados os votos dos acionistas administradores. Os documentos foram devidamente publicados no jornal Data Mercantil, edição digital, na data de 28 de fevereiro de 2024, na página 05, enviados aos acionistas por e-mail e encontram-se na sede da Companhia, à disposição para consulta a qualquer momento; **5.2.** Reeleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 2 (dois anos) a contar de 28/03/2024 até 28/03/2026, permanecendo no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor, permitida a reeleição, os Srs.: (i) Sr. **Carlos Eduardo Andreoni Ambrosio**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.540.599-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.393.148-90, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua General Fonseca Teles, nº 369, CEP 01433-020, como presidente do Conselho de Administração e membro independente; (ii) Sr. **Daniel Mendonça Pareto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 113.062, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.546.967-38, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. pres. Juscelino Kubitschek, 2041, Bloco A, Vila Olímpia; (iii) Sr. **Edivar Vilela de Queiroz Filho**, brasileiro, casado, físico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.883.677-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.132.828-83, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.779, 5º andar, cj. 51, Jardim Paulistano, CEP 01452-914; (iv) Sr. **Luis Otavio Saliba Furtado**, brasileiro, analista de sistemas, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 06623296-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.046.687-34, com endereço na Rua Tatui, nº 47, apartamento 21, Jardins, São Paulo/SP, CEP 01409-010; (v) o Sr. **Marco Racy Kheirallah**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.607.812-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.809.968-03, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, conjunto 142, CEP 01406-200, como membro independente; (vi) Sr. **Norberto Lanzara Giangrande Jr**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.261.682 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.491.278-70, com endereço na Avenida Amarelis, nº 50, casa 4, São Paulo/SP, CEP 05673-030; (vii) Sra. **Vivian Yu Wai Yiu**, americana, casada, diretora de operações de FX, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos, na rua 17 State Street, 32º andar, New York, NY 10004, portadora do passaporte nº 556320570, expedido pela República Americana e inscrita no CPF/MF sob o nº 718.461.031-85. **5.2.1.** Os membros do conselho de administração ora reeleitos tomarão posse por meio da assinatura do termo de posse anexo à presente ata, arquivado na sede social da Companhia, afirmando que conhecem plenamente a legislação aplicável, incluindo, sem limitação os deveres dispostos na Lei das Sociedades por Ações. Ainda, os membros do conselho de administração ora reeleitos declaram, sob as penas da lei aplicável, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; **5.2.2.** Os acionistas reconhecem que os reeleitos para o conselho de administração da Companhia nesta data cumprem os requisitos legais e demonstraram validamente o cumprimento de tais requisitos, nos termos dos artigos 146 (incluindo o seu parágrafo segundo) e 147 da Lei das Sociedades por Ações; **5.3.** A decisão pela contratação de uma nova empresa de auditoria externa independente para o ano de 2024. **6 Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo manifestações, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os acionistas. Nos termos do Item 5, Seção VIII, Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, conforme alterada, fica consignado que a ata e o livro de registro aplicável serão assinados isoladamente pelos Srs. Presidente e Secretário. **Mesa:** **Presidente:** Daniel Correa de Miranda. **Secretário:** Gabriel Lorandos Germani. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio) São Paulo, 28 de março de 2024. Daniel Correa de Miranda – Presidente da Mesa; Gabriel Lorandos Germani – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 189.174/24-9 em 25/04/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Pet Center Comércio e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 18.328.118/0001-09 – NIRE 35.300.453.824 – Companhia Aberta

Edital de Segunda Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

a ser realizada em 15 de maio de 2024

Pet Center Comércio e Participações ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81/2022") convocar os Senhores Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 15 de maio de 2024, às 16:00 horas, em segunda convocação, de modo exclusivamente digital, a fim de deliberar acerca das seguintes matérias: (i) aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para a abertura e encerramento de filiais, bem como a fixação e alteração dos seus endereços e do endereço da sede possa ser fixado por deliberação da Diretoria da Companhia; (ii) aprovar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para incluir, no objeto social, as atividades de (a) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (b) comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (c) comércio varejista e atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; (d) comércio varejista e atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; (e) comércio varejista e atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; (f) design de produtos; e (g) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (iii) aprovar a alteração do artigo 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir o capital social atual e a quantidade de ações em que se divide; e (iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social em razão das deliberações constantes nos itens (i) a (iii) acima, se aprovadas. O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na referida Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada, em 7 de maio de 2024, pela Companhia. **Instruções Gerais: Quórum de Instalação:** Em virtude de a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ocorrida no dia 30 de abril de 2024 não ter atingido o quórum mínimo de instalação para a apreciação das matérias referentes à alteração do estatuto social em primeira convocação, faz-se necessária segunda convocação para a Assembleia, a qual instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas. **Quórum de Deliberação:** Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Acesso ao Sistema Eletrônico de Participação e Votação a Distância:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância ("Plataforma Digital"). Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço <https://assembleia.ten.com.br/379050395>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 13 de maio de 2024, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a plataforma por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (1)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (2)	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (2)	X (3)	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de risco.

(3) No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço <https://assembleia.ten.com.br/379050395>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no Cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@petz.com.br, com até 1 hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone + 55 (11) 3434-7181 ou pelo e-mail ri@petz.com.br. Em cumprimento ao artigo 28, § 1º, II, da Resolução CVM 81/2022, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia. Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, § 1º, da Resolução CVM 81/2022. **Acionistas Representados por Procuradores:** A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em vosso nome relativamente às matérias objeto da Assembleia. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia, conforme procedimentos acima. **Boletim de Voto a Distância:** Os acionistas que enviaram o boletim de voto a distância disponibilizado por ocasião da primeira convocação da Assembleia e indicaram no respectivo campo que suas instruções de voto poderiam ser utilizadas em caso de segunda convocação serão considerados presentes à Assembleia e terão tais instruções de voto consideradas na votação da matéria que consta da ordem do dia da Assembleia indicada acima. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.petz.com.br/>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm/), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80/2022 e pela Resolução CVM 81/2022 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia. Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia. São Paulo, 7 de maio de 2024. Claudio Roberto Ely – **Presidente do Conselho de Administração.** (07, 08 e 09/05/2024)

CRNL Participações e Licenciamento S.A.

CNPJ/ME nº 29.844.044/0001-80 – NIRE 35.300.604.652

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10 de maio de 2024

O acionista da **CRNL Participações e Licenciamento S.A.** ("Companhia") Alan Zelazo, nos termos do art. 123, "c" da Lei 6.404 de 1976 convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia") na forma do estatuto social arquivado na sede da Companhia. A Assembleia será realizada, em primeira convocação, no dia 10 de maio de 2024, às 10:00, de forma presencial na sede da Companhia localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 23, Cidade Jardim, CEP 05676-120, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: a) Apresentação das demonstrações financeiras dos exercícios 2022 e 2023. b) Apresentação da situação financeira da Companhia, indicando a totalidade de dívidas existentes na data da realização da referida AGE. c) Certidões e relatório indicando total de protestos, impostos, execuções, e ações trabalhistas e cíveis. d) Relação com todas as dívidas pagas pela Sociedade e filiais nos últimos doze meses, indicando valor pago como principal, juros e multa aplicados. e) Apresentação de todos as dívidas contratadas nos últimos 12 (doze) meses por todas as empresas integrantes do **Grupo Econômico**, bem como dos respectivos atos societários que autorizaram as contratações. f) Relatório com relação de todos os pagamentos previstos para os próximos 90 (noventa) dias. g) Apresentação de plano de negócios para o exercício 2024. **1. Documentos para Participação da Assembleia:** A Assembleia será realizada na modalidade presencial e os acionistas da Companhia poderão optar por participar da Assembleia por uma das seguintes formas: (i) pessoalmente; ou (ii) por procurador devidamente constituído. O acionista da Companhia que optar por participar da Assembleia pessoalmente deverá apresentar documentação que comprove a sua identidade, com foto, no caso de pessoa física, ou estatuto social/contrato social e a documentação societária que comprove a sua representação legal, no caso de pessoa jurídica. Para os casos em que o acionista da Companhia opte por ser representado por procurador, além dos documentos indicados no item acima, deverá ser apresentado também o instrumento de mandato. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á presente na Assembleia, o acionista que, pessoalmente ou por meio de seu procurador, registre presencialmente sua presença na data e horário da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na da Companhia. São Paulo, 02 de maio de 2024. **Alan Zelazo** – Acionista da Companhia. (03, 04 e 07/05/2024)

Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A.

CNPJ nº 12.459.961/0001-48 - NIRE 35300492269

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: Aos 13 dias do mês de maio de 2024, às 12h30 em primeira convocação, ou às 13h, em segunda convocação, na sede da **Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Marginal SP 340, Pista Norte, KM 141,2, Distrito Industrial, Unidade Autônoma nº 111, Galpão nº 11, Santo Antônio de Posse, São Paulo, CEP 13833-591. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a renovação de contrato de Conta Garantia com o Banco Credit Agricole Brasil S.A., no valor de R\$ 30.000.000,00, com vencimento em 30/04/2025; (ii) a contratação de empréstimo com o banco Crédit Agricole Corporate & Investment Bank, domiciliado em Place des Etats-Unis, 12 - CS70052 - 92547 Montrouge Cedex, França, no valor de € 3.000.000,00, na forma de operação 4131, com vencimento em 5 anos; e (iii) a contratação de derivativos com valor de até € 4.000.000,00 por operação, para fins de hedge cambial e com prazo máximo de vencimento de 66 meses. Santo Antônio de Posse (SP), 04/05/2024. **Fábio Pires Zavickis** - Diretor Presidente. (04, 07 e 08/05/2024)

Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A.

CNPJ nº 12.459.961/0001-48 - NIRE 35300492269

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Data, hora e local: Aos 13 dias do mês de maio de 2024, às 11h em primeira convocação, ou às 11h30, em segunda convocação, na sede da **Salus Comércio de Produtos de Saúde e Nutrição Animal S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Marginal SP 340, Pista Norte, KM 141,2, Distrito Industrial, Unidade Autônoma nº 111, Galpão nº 11, Santo Antônio de Posse, São Paulo, CEP 13833-591. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia para o mandato de 2024 a 2026. Santo Antônio de Posse (SP), 4 de maio de 2024. **Fábio Pires Zavickis** - Diretor Presidente. (04, 07 e 08/05/2024)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/05/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

